



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Cria a Comissão Temporária para o resgate da memória do município e a organização do Museu Histórico Municipal José Martins Sanches Filho, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP, FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no Distrito de Jurupema no dia 16 de maio de 2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, de autoria dessa Presidência:

Art. 1.º Fica criada a Comissão Temporária para o resgate da memória do município e a organização do Museu Histórico Municipal José Martins Sanches Filho;

Art. 2.º A Comissão terá a função de debater todos os assuntos pertinentes à memória do Município, seja material e imaterial, em especial sobre o ACERVO do Museu José Martins Sanches Filho;

Art. 3.º Caberá à Comissão fazer diligências, análises, verificações, e todo tipo de estudo a respeito do acervo do Museu Sanches Filho;

Art. 4.º A Comissão Temporária se reunirá com as seguintes pessoas, além de outras que for decidido durante seu funcionamento:

- I. Marcelo Delpapa, Secretário Adjunto;
- II. Marcos Rui Gomes Marona, ex-secretário Municipal da Cultura, responsável pela inauguração do Museu Histórico Municipal José Martins Sanches Filho;
- III. Francisco Bellan, marchand, especialista em obras de arte;
- IV. Caio Alexandre Ramos Forcel, com formação básica em museologia;
- V. Evandro Camargo, Economista, assessor da Câmara Municipal;
- VI. Willian Silva dos Santos, psicólogo e promotor cultural.

Art. 5.º A Comissão terá o prazo de noventa (90) dias para apresentar seu relatório, com a possibilidade de prorrogação, aprovada pelo Plenário da Câmara;

Art. 6.º Ao final dos trabalhos, a Comissão redigirá um Relatório, que será submetido ao Plenário, e enviado ao Executivo Municipal, e a todos os órgãos, estaduais e federais, com interesse no tema;

Art. 7.º A Comissão será regulamentada por ato da Presidência;

Art. 8.º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 17 de maio de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Luís José Bassoli

Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo